



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.316/2021 DE 24/11/2021.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 106/2021 DE 16/11/2021, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.395,51 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais, cinquenta e um centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento - 03

Unidade Orçamentária - Órgãos Subordinados - 01

Função - Encargos Sociais - 28

Subfunção - Outros Encargos Especiais - 846

Programa - Operações Especiais - 0000

Proj. /Ativ. - Restituição de Convênios - 0.003

Elemento da Despesa - 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.

Recursos Vinculado - 1109 - Convenio FUNASA 0- Termo de compromisso nº 865/2009

Valor - R\$ 11.395,51

Art. 2º - Servirá de Cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, a redução da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 03

Unidade Orçamentária - Órgãos Subordinados - 01

Projeto/Atividade - Aquisição de Veículos - 1.007

Elemento da Despesa - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor - R\$ 11.395,51

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 24 de novembro de 2021.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 24/11/2021


Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Município de Morrinhos do Sul, foi intimado via Mandado Judicial da 19ª Vara Federal de Porto Alegre, em razão de Execução Fiscal promovida pela FUNASA, conforme Processo nº 5005153-16.2021.4.04.7122, no valor R\$ 223.432,58 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) conforme CDA que vai e anexo. Tendo em vista a elevado valor, foi buscado junto ao Tribunal federal, um parcelamento da dívida, referente a devolução de recursos do ano 2015, onde foi realizado o parcelamento da dívida em 60 (sessenta) meses, conforme termo de parcelamento em anexo. O presente projeto refere-se somente as três primeiras parcelas, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano. Diante do exposto necessário se faz a aprovação do presente projeto para evitar prejuízos ao erário público que poderá ser executado integralmente caso haja descumprimento do parcelamento. Outrossim, informo eu o governo anterior realizou o parcelamento em dezembro de 2020, porém não pagou nenhuma parcela, motivo este que levou o município a ser executado judicialmente.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal